



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

20/2008

PROJETO DE LEI N° 2008

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 2008

Em 18/03/2008

Simeone
Prefeito Municipal de Carambeí,

SÚMULA: Promove alterações no anexo II, da Lei 572/08,
na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu

sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal n° 572/08, conforme segue:

I – O acréscimo de vagas no seguinte cargo:

<u>Vagas</u>	<u>Denominação/ Cargo</u>
01	PSEP II / Engenheiro civil
01	PSEP IV/ Contador

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 13 DE MARÇO DE 2007.**

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR LINNÉIA DADE

Em 10 de 06 de 08

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR LINNÉIA DADE

Em 12 de 06 de 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60 Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro – Fone: (42) 231-1866 – CEP 84.145-000 – Carambeí - Paraná

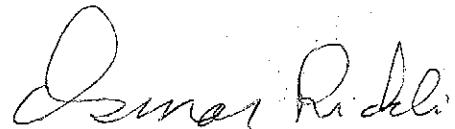
JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 20/2008

Através da Lei Municipal nº 98/98, foi criada 1 vaga para os cargos de contador e uma vaga para o cargo de engenheiro civil.

Atualmente a Secretaria de Planejamento não conta com nenhum engenheiro civil do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, pois o profissional contratado pelo município atua na área de fiscalização/ emissão de alvarás estando lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Salienta-se ainda que com o desenvolvimento do nosso Município as obrigações técnicas da Administração tiveram um acúmulo considerável, motivo pelo qual a necessidade de mais uma vaga no cargo de contador

Pelos motivos acima expostos estamos cientes da aprovação do presente projeto de lei.



OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2008

Súmula: Promove alterações no anexo II, da Lei 572/08, na forma que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Promove alterações no anexo II, da Lei 572/08, na forma que especifica*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que “*atualmente a Secretaria de Planejamento não conta com nenhum engenheiro civil do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, pois o profissional contratado pelo município atua na área de fiscalização/emissão de alvarás estando lotada na Secretaria Municipal de Obras. Salienta-se ainda que com o desenvolvimento do nosso Município as obrigações técnicas da Administração tiveram um acúmulo considerável, motivo pelo qual a necessidade de mais uma vaga no cargo de contador*”.

Outrossim, compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre criação de cargos, empregos e funções da Administração direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração, conforme estabelecer o art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, cumpre destacar que o art. 56, XXIX, da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Prefeito Municipal, dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais observadas as normas legais pertinentes, submetendo à apreciação do Legislativo.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 20/2008, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de maio de 2.008.

Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente

Vereador ADALBERTO J. R. de O. FILHO
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2008

Súmula: Promove alterações no anexo II, da Lei 572/08, na forma que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Promove alterações no anexo II, da Lei 572/08, na forma que especifica"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 20/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que *"atualmente a Secretaria de Planejamento não conta com nenhum engenheiro civil do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, pois o profissional contratado pelo município atua na área de fiscalização/emissão de alvarás estando lotada na Secretaria Municipal de Obras. Salienta-se ainda que com o desenvolvimento do nosso Município as obrigações técnicas da Administração tiveram um acúmulo considerável, motivo pelo qual a necessidade de mais uma vaga no cargo de contador"*.

Cumpre destacar o mérito da Proposição em tela, a qual prevê a criação de 01 (um) cargo de Engenheiro Civil e 01 (um) cargo de Contador no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Por essas razões, presentes os pressupostos de relevância, oportunidade e conveniência, manifesta-se, esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, pela aprovacão do Projeto de Lei nº 20/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de maio de 2.008.

Vereador ARY HARMS
Presidente

Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro